



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Rua General Melo, nº 23, - Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-241
Telefone: (67) 3382-5921 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01401.000243/2022-10

1. OBJETIVO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa (menor preço) para a compra direta de água mineral conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 170 unidades de garrafão de água mineral, sem gás, 20 litros (cod. 445485), de forma parcelada, em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O produto seguirá as seguintes especificações: conforme tabela 9.1.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme item 01 do Formulário de Demanda, documento SEI 3935106.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Água mineral natural.

4.1.1. Tipo de embalagem: Retornável

4.1.2. Material da embalagem: Plástico

4.1.3. Tipo: Sem Gás

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O local de entrega do item 01: Rua Manoel Cavassa s/n, Bairro Beira Rio, Corumbá/MS.

4.2.2. O local de entrega para o item 02: Av. Calógeras, 3045, Centro, Campo Grande/MS, Antiga Estação Ferroviária

4.2.3. Prazo de entrega: até 1 (um) dia útil contado do recebimento do pedido de material pela CONTRATADA, que será enviado pela CONTRATANTE através de correspondência eletrônica (e-mail).

4.2.4. O material deverá ser entregue com a respectiva nota fiscal.

4.2.5. Empresa poderá emitir ticket para controle da entrega e faturar a nota fiscal com o valor global do item.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 5.1.1. **UG/Gestão:** 343034/40401
- 5.1.2. **Programa de trabalho:** 190503
- 5.1.3. **Elemento de despesas:** 339030
- 5.1.4. **Plano interno:** C20004IP013
- 5.1.5. **Fonte:** 0100

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante ateste de nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega do objeto.

6.1.1. Na hipótese de a verificação supra não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado diretamente (dispensa eletrônica), conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de julgamento do menor preço.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. Garrafão de 20 litros.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)**.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Água mineral em garrafão acondicionada em embalagem plástica de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, com frete incluso com tampa de segurança, lacre inviolável, com troca de vasilhame em bom estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade de utilização, entrega conforme demanda estimada de 03 galões por semana da unidade do IPHAN de CORUMBA/MS e garrafões a título de comodato	445485	70	garrafão de 20 litros	17	1.190,00
2	Água mineral em garrafão acondicionada em embalagem	445485	100	garrafão de 20	16,00	1.600,00

	plástica de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, com frete incluso com tampa de segurança, lacre inviolável, com troca de vasilhame em bom estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade de utilização, entrega conforme demanda estimada de 04 galões por semana da unidade da unidade do IPHAN de CAMPO GRANDE/MS e garrações a título de comodato.			litros		
--	--	--	--	--------	--	--

9.2. A pesquisa de preços foi realizada em empresas de Campo Grande/MS e Corumbá/MS que fornecem o material, bem como junto as demais órgãos públicos e no Painel de Preços do Governo Federal, conforme consta nos documentos SEI 3978728. Utilizou-se a média dos valores propostos pelas empresas nos respectivos locais de fornecimento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 meses ou conforme a demanda, mediante aceitação de Nota de Empenho.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções, na forma da lei:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por mês de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal mensal, para os garrafões entregues no mês anterior, observada as condições pactuadas neste termo ou conforme consta do item 4.2.5, mediante termo assinado entre as partes.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos serviços e entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o início de cada mês.

16.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Agricio Aarújo Lima

Responsável pela Elaboração

Gestor de Compras

Sílvia Teresa Mercado Cedron

Responsável pela Aprovação

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Agricio Araujo Lima, Chefe da Divisão Administrativa do IPHAN-MS**, em 11/11/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Teresa Mercado Cedron, Superintendente substituta do IPHAN-MS**, em 11/11/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **3978501** e o código CRC **1ACFBE97**.

Referência: Processo nº 01401.000243/2022-10

SEI nº 3978501